

LEI N.º 266/2008.

Altera a legislação que institui o Fundo de Seguridade Social do Servidor Municipal de Aracati (Lei 176/2007), para efeitos de Equilíbrio Atuarial, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O caput do art. 91, da Lei 176/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 91. Fica criado o Fundo Previdenciário Capitalizado, de natureza contábil e caráter permanente para custear na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir de 01 de janeiro de 2004.

Art. 2º. O caput do art. 92 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 92. Fica criado o Fundo Previdenciário Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário, para custear, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, suas autarquias e fundações, dos segurados e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos até 31 de dezembro de 2003."

Art. 3º. O caput do art. 93 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 93. Quando as despesas previdenciárias, do grupo de segurados admitidos até 31 de dezembro de 2003, for superior à arrecadação das suas contribuições previstas nos artigos 88 e 89 e das contribuições previstas no art. 90 será assim efetivada a necessária integralização da folha líquida de benefícios do grupo em questão."

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito.


Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati